

Memorando: 020/2023-GAB.SEMED

Assunto: Possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação.

Prezado Presidente da CPL,

Honrada em cumprimentá-la, venho através deste informar a necessidade de realizar contrato entre o Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA e a empresa Novo Tempo Assessoria e Consultoria Contábil LTDA – ME, CNPJ: 26.862.252/0001-13, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA**, mediante a inviabilidade de licitação, impossibilidade jurídica ou técnica de competição e, na hipótese de excepcionalidade, as regras a que se refere o art. 3º da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a administração pública de sempre licitar, diante da falta de pessoal com expertise e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia a dia, mas que dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Secretaria Municipal de Educação.

A presente solicitação se justifica por tratar-se de um serviço de natureza continuada essencial à Administração Pública, sobretudo no âmbito educacional, onde há a necessidade de prestação de contas Junto ao Tribunal de Contas do Município-TCM;

Controle do Patrimônio e suas variações; Controle de Orçamento; Previsão de arrecadações de receitas e despesas. Tais serviços são indispensáveis para o pleno funcionamento do órgão público.

**O valor mensal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e valor global de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, compatibiliza-se com o objeto da contraprestação pretendida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares da empresa indicada, para contratação direta, não só no âmbito da contabilidade pública, mas com a disponibilidade para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem a pronta e imediata atenção.

Isto posto, sugerimos a Vossa Senhoria a fineza de verificar a possibilidade de contratação da referida empresa, através da modalidade inexigibilidade, fundamentada no inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta um vasto tirocínio no desempenho na área de assessoria de órgãos da administração pública, prefeituras e câmaras municipais para executar com confiabilidade os serviços em tela a esta secretaria municipal.

Atenciosamente,

Senador José Porfírio/PA, 02 de janeiro de 2023.

**SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 006/2021